



ASSUNTO
 ELIMINAÇÃO DE GRAVAME DE ÁREA VERDE

HOMOLOGO

Em 16 / 12 / 2011

Jose Fortunati
 José Fortunati – Prefeito

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 13 / 12 / 2011, FACE AO DISPOSTO NO ARTIGO 164, DA LEI COMPLEMENTAR Nº434, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999 APROVA:

A eliminação parcial do gravame de área verde, localizada no quarteirão formado Av. Bento Gonçalves, Rua Antônio Ribeiro, Rua Paulino Chaves e Rua Luiz de Camões, situado na MZ 01, UEU 082.

Márcio Bins Ely
 Márcio Bins Ely
 Presidente

João de Jesus
 Conselheiro Relator

<i>De Lital</i>	UFRGS	<i>Luiz de Jesus</i>	ASBEA	<i>Lucas</i>	RP1
<i>Rafael</i>	METROPLAN	<i>Luiz de Jesus</i>	AGADIE	<i>Alfonso</i>	RP2
<i>Rafael</i>	DEMHAB	<i>Luiz de Jesus</i>	ABES		RP 3
<i>Rafael</i>	EPTC	<i>Luiz de Jesus</i>	IPES		RP 4
<i>Rafael</i>	GP	<i>Luiz de Jesus</i>	OAB		RP 5
<i>Rafael</i>	SPM	<i>Luiz de Jesus</i>	SINDUSCON	<i>Edmir de Matos</i>	RP 6
<i>Rafael</i>	SMGAE	<i>Luiz de Jesus</i>	SINDIMÓVEIS	<i>Edmir de Matos</i>	RP 7
<i>Rafael</i>	SMOV	<i>Luiz de Jesus</i>	STICC	<i>Edmir de Matos</i>	RP 8
<i>Rafael</i>	SMAM	<i>Luiz de Jesus</i>	SERGS	<i>Edmir de Matos</i>	OCDUA



ASSUNTO

ELIMINAÇÃO DE GRAVAME DE ÁREA VERDE

JUSTIFICATIVA

A Resolução visa a alteração de gravame de área verde localizada no quarteirão formado Av. Bento Gonçalves, Rua Antônio Ribeiro, Rua Paulino Chaves e Rua Luiz de Camões, situado na MZ 01, UEU 082.

Conforme expresso pela UPV/SPM, a eliminação parcial do gravame de área verde no trecho que incide sobre o imóvel situado na Rua Antônio Ribeiro, 167 foi uma solicitação originada pelo proprietário que, inicialmente, através do expediente nº 002.328028.00.4 protocolou a aprovação de projeto de residência unifamiliar na SMOV em 11.11.2010. A partir da informação da DM que o imóvel era atingido por área verde, a SALP-SMOV consultou a SMAM em 20.20.2011 que informou que a eliminação desta parcela da área verde não compromete a praça como um todo (praça 103/05). Após, o proprietário ingressou equivocadamente na SMF, através deste expediente administrativo, com o pedido de desgravame/aquisição de próprio municipal. Contudo, conforme matrícula 129.950, o imóvel é de propriedade do requerente. Foi confirmado pela SMF-UPI em 02.09.2011 que o gravame não atinge próprio municipal.

Segue a manifestação da UPV informando que o gravame desta área verde foi originado pela Resolução 2330/61.

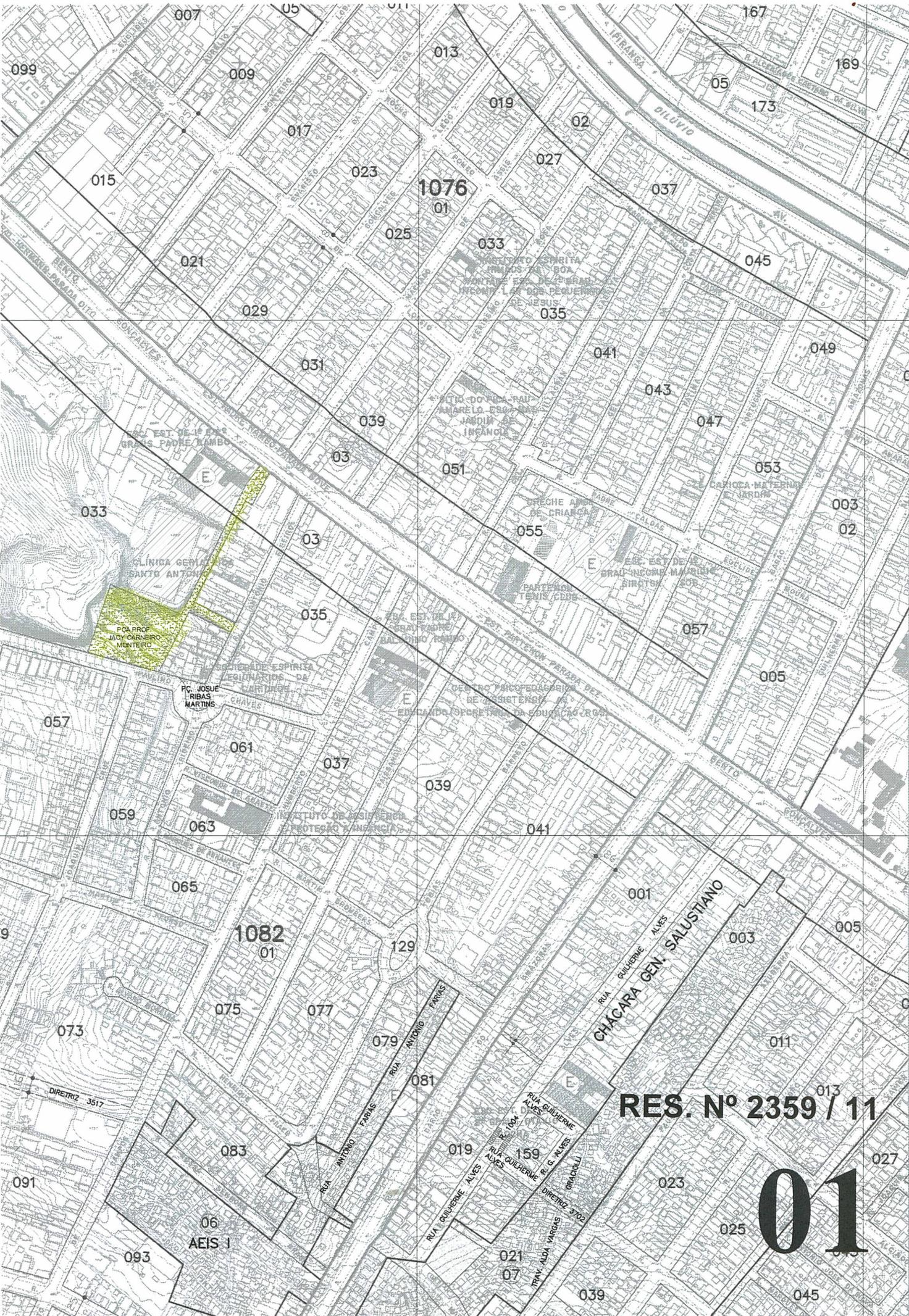
Por fim, conclui a UPV que, analisando os aspectos urbanísticos, em consonância com o parecer da SMAM, entendem que a eliminação parcial do gravame de área verde definido pelo PDDUA não traz prejuízos ao entorno pois a área maior remanescente viabiliza de forma adequada a implantação de equipamento urbano de lazer no futuro e também desonera o Município do custo de desapropriações.

Esta Resolução tramitou no EU nº 001.104931.11.6.

Márcio Bins Ely
PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR

“DIGA NÃO ÀS DROGAS”



1076

RES. N° 2359 / 11

01

1082

06 AEIS I

DIRETRIZ 3517

CHACARA GEN. SALUSTIANO

093

07

045

099

009

013

167

169

015

017

023

019

02

173

021

029

025

033

027

037

045

031

039

051

041

043

049

033

03

035

055

047

053

003

057

061

037

039

057

005

059

063

037

039

041

9

073

075

077

129

079

081

001

003

005

091

083

019

159

013

027

093

021

025

039

045



1076

1082

RES. N° 2359 / 11

02

PCAFRGE JACY CARNEIRO MONTEIRO

PC. JOSUE RIBAS MARTINS

CLINICA GERIATRICA SANTO ANTONIO

INSTITUTO ESPIRITA TRINDADE BOA FORTALEZA EST. DE FERREIRA INCONTE L. DE OS PEQUENOS DE JESUS

INSTITUTO DO CA RAU AMARELO ESC. DE JARDIM DE INFANCIA

CRECHE AMOR DE CRIANCA

BARTEROL TERRE CLUBE

ESSE EST. DE SA BRAT INCOME MARILYN SHROTSKY

ESSE EST. DE SA BRAT INCOME MARILYN SHROTSKY

INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PROTECAO A INFANCIA

CHACARA GEN. SALUSTIANO

AEIS I

DIRETRIZ 3517

DIRETRIZ 3702

DIRETRIZ 3702